



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**INFORMATIVO**

Por deliberação do Comitê Gestor do CAPES PRINT – UFBA, não será oferecido bolsa para a modalidade Jovens Talentos em 2020, tendo em vista uma distribuição mais adequada entre as diversas modalidades de bolsa.

Salvador, 05 de dezembro de 2019

**Olival Freire Júnior**  
**Presidente do Comitê Gestor CAPES PRINT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL n.º 007/2019-PROPG**  
**JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR**  
**CAPES/PRINT/UFBA 2020**

**Alterado em**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas para Jovens Talentos com Experiência no Exterior, no período de **abril a setembro 2020**, no âmbito do EDITAL CAPES/PRINT/UFBA.

**1. FINALIDADE**

1.1. Atrair jovens pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residindo no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada, para atividade de pesquisa e/ou docência, por um período mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses (renováveis até 36), junto aos programas de pós-graduação da UFBA, participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

1.2. Promover a mobilidade de Jovens Pesquisadores do exterior com cooperação internacional para os programas de pós-graduação da UFBA, participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica vinculadas à Pós-Graduação.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pela UFBA, visando à concessão de bolsas para Jovens Talentos com Experiência no Exterior, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

2.2. A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida e adequada pelo Comitê Gestor do CAPES PRINT – UFBA, em razão dos valores disponíveis para cada tema e da adesão aos objetivos do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, alteração V/2018, bem como Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e ao Projeto CAPES/PRINT/UFBA.

## 3. EXIGÊNCIAS

3.1. Ser pesquisador brasileiro ou estrangeiro, **residente no exterior**, com experiência acadêmico-científica internacional comprovada: mestrado ou doutorado plenos realizados no exterior, ou mestrado ou doutorado sanduíche, por no mínimo doze meses.

Ter um pesquisador responsável pela candidatura, vinculado a um programa de pós-graduação da UFBA, participante do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

## 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas na página [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br), pelo docente da UFBA, pesquisador responsável, anexando os documentos relacionados:

4.1.1. Ata do colegiado da Pós-Graduação homologando as candidaturas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 4.1.2. Apresentar no momento da inscrição o título de mestre ou doutor;
- 4.1.3. Ficha de inscrição para Jovem Talento com Experiência no Exterior, devidamente preenchida, disponível na página [www.capesprint.ufba](http://www.capesprint.ufba);
- 4.1.4. Plano de trabalho, com no máximo 03 (três) páginas (em português ou inglês), vinculado a um dos temas do CAPES/PRINT/UFBA no qual o Programa de Pós-Graduação está inserido, incluindo atividades de pesquisa e/ou docência.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 5.1. A seleção e a ordem de classificação das propostas indicadas serão realizadas conforme avaliação do Comitê Gestor do CAPES-PRINT/UFBA, considerando os seguintes critérios e pesos:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso Percentual</b>
Plano de trabalho considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	30%
Aderência ao tema do CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	20%
Qualidade e regularidade da produção intelectual do candidato	50%

## 6. BENEFÍCIOS

- 6.1. Conforme estabelecido no Anexo XI do Edital 41/2017 Alteração V/2018:
- 6.2. Bolsa de estudos, conforme o número de meses concedidos;
- 6.3. Auxílio deslocamento - Passagem aérea ida e volta, em classe econômica, adquiridas pela CAPES;
- 6.4. Seguro saúde;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.5. Auxílio instalação.

7. CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÕES

Data de Viagem	Período de Solicitação	Resultado Parcial	Resultado Final
abril a julho 2020	16/09/2019 a 16/10/2019	20/12/2019	15/01/2020
agosto 2020 (alterado)*	01/12/2019 a 30/01/2020	02/04/2020	08/04/2020
setembro 2020 (alterado)*	01/02/2020 a 31/03/2020	15/05/2020	30/05/2020

\*A alteração do cronograma é decorrência do Ofício nº 3/2020-DRI/CAPES, com as orientações e procedimentos para os planejamentos institucionais no ano de 2020, relativos a execução do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) do Programa CAPES-PrInt.

8. DOS RECURSOS

8.1. Pedido de recurso referente a decisão do Comitê Gestor deverá ser interposto, através do sistema SAPI ([www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br)), no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a partir da divulgação do resultado pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, divulgado na página [www.capesprint.ufba.br](http://www.capesprint.ufba.br).

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A PROPG registrará no sistema da CAPES, os dados do selecionado. Após essa etapa todo a tramitação dos documentos será realizada pelo selecionado, se brasileiro.

No caso dos selecionado estrangeiro, a tramitação dos documentos junto CAPES, será realizada pelo pesquisador selecionado em colaboração com pesquisador responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. Caberá ao candidato selecionado:

- a) Providenciar a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível ao período de permanência no Brasil, (se estrangeiro);
- a) Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- a) Encaminhar toda documentação solicitada pela CAPES, a exemplo de: Termo de Compromisso que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;

### 10.2. Caberá ao Pesquisador Responsável:

- a) Orientar e assessorar o Professor Visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, e outras providências.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os beneficiados da bolsa deverão apresentar a PROPG relatório técnico científico das atividades das atividades desenvolvidas, avalizado pelo anfitrião, modelo livre, no prazo de 30 dias, do encerramento da bolsa.

11.2. A prestação de contas dos benefícios recebidos, deverá ser enviada à CAPES, conforme normativa disponibilizada na página [www.capesprint.ufba.br](http://www.capesprint.ufba.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do CAPES PRINT UFBA.
- 12.3. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail, [propg@ufba.br](mailto:propg@ufba.br).

Salvador, 16 de setembro de 2019

**OLIVAL FREIRE JUNIOR**  
**Presidente do Comitê Gestor**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO XI - Valores de Itens Financiáveis – Bolsas no país - Alterado conforme publicação no D.O.U de 03/05/2018, Seção 3, Página 30**

**Tabela I - Custo por bolsista**

Modalidades de bolsas	Duração da bolsa (em meses)						
	6	7	8	9	10	11	12
Professor Visitante no Brasil	R\$ 95.155,29	R\$ 116.110,58	R\$ 130.510,58	R\$ 144.910,58	R\$ 159.310,58	R\$ 173.710,58	R\$ 188.110,58
Jovem Talento com Experiência no Exterior	R\$ 59.155,29	R\$ 74.110,58	R\$ 82.510,58	R\$ 90.910,58	R\$ 99.310,58	R\$ 107.710,58	R\$ 116.110,58
Pós-doutorado com experiência no exterior (residentes no Brasil ou no exterior)	R\$ 35.755,29	R\$ 46.810,58	R\$ 51.310,58	R\$ 55.810,58	R\$ 60.310,58	R\$ 64.810,58	R\$ 69.310,58

**Tabela II - Benefícios das bolsas no país (por modalidade)**

Benefícios das bolsas (portaria CAPES nº 201/2017)	Modalidades de bolsas			Frequência de pagamento
	Professor Visitante no Brasil	Jovem Talento com Experiência no Exterior	Pós-doutorado com experiência no exterior (residentes no Brasil ou no exterior)	
Mensalidade	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.100,00	Mensal
Auxílio deslocamento (Média dos valores por região geográfica), exceto para residentes no Brasil	R\$ 6.555,29	R\$ 6.555,29	R\$ 6.555,29	Até 6 meses: único / Acima de 6 meses: 2 x
Auxílio instalação, exceto para residentes no Brasil	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	Único
Auxílio seguro-saúde, exceto para residentes no Brasil	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Único, proporcional à vigência da bolsa

Obs: O valor utilizado para cálculo do custo do bolsista considerou o custo do auxílio deslocamento como uma média dos diversos valores por região geográfica de origem. No entanto, o pagamento aos bolsistas será feito conforme o valor definido na portaria CAPES nº 201/2017, exibidos na tabela III a seguir:

**Tabela III - Auxílio Deslocamento por região geográfica de origem**

Região geográfica de origem	África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Oceania
Valor em Reais	7.012,00	5.667,00	6.196,00	4.032,00	7.152,00	6.134,00	9.694,00